



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## DECRETO Nº 82/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 899/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 4º da Lei 899/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 153	05.002.10.301.0021.2024.3.3.90.39.1.502.1002000	6.000,00
Cód. red.: 153	05.002.10.301.0021.2024.3.3.90.39.1.601.0000000	50.000,00
Cód. red.: 201	05.002.10.302.0022.2032.3.3.90.14.1.601.0000000	15.000,00
Cód. red.: 202	05.002.10.302.0022.2032.3.3.90.30.1.601.0000000	40.000,00
Cód. red.: 206	05.002.10.302.0022.2032.3.3.90.39.1.601.0000000	100.000,00
Cód. red.: 233	05.002.10.303.0023.2027.3.3.90.32.1.601.0000000	40.000,00

Sub-Total: 251.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 326	06.002.12.361.0004.2036.3.1.90.04.1.540.1070000	67.808,00
Cód. red.: 345	06.002.12.365.0004.2038.3.1.90.04.1.540.1070000	156.366,00

Sub-Total: 224.174,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1023	07.001.04.122.0008.1117.4.4.90.30.1.701.0000000	30.000,00
Cód. red.: 534	07.001.16.482.0009.1069.4.4.90.51.1.701.0000000	1.234.816,94
Cód. red.: 563	07.001.26.782.0011.2093.3.3.90.30.1.701.0000000	200.000,00
Cód. red.: 1407	07.001.26.782.0011.2094.4.4.90.30.1.759.0000700	66.000,00

Sub-Total: 1.530.816,94

Total Parcial Suplementado: 2.005.990,94

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Tendência de Excesso apurado no anexo 10, atendido o disposto no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**

**CNPJ: 15.023.963/0001-88**

**Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.**

**Nova Brasilândia - MT**

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 6 de novembro de 2023

---